

RESOLUÇÃO CD N.º 06, DE 25 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre pagamento de gratificação por Encargo de Curso ou Concurso.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 5.647, de 10 de dezembro de 1970, o Estatuto da Universidade Federal de Mato Grosso e o Regimento Interno do Conselho Diretor, e

CONSIDERANDO Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Lei N.º 11.314, de 03/07/2006, no Art. 76-A da Lei N.º 8.112, de 11/12/1990, no Art. 8º da Lei Nº. 11.501, de 11/07/2007, no Decreto N.º 6.114, de 15/05/2007, na Portaria MEC Nº. 1084, de 02 de setembro de 2008, da Portaria SRH/MPOG Nº 298, de 22 de fevereiro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pagamento da gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito desta Instituição;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.024018/08-9 e apensos;

RESOLVE:

Artigo 1º - O pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) obedecerá aos requisitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, do Art. 76-A da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 11.314, de 03 de julho de 2006, ao disposto no Decreto n.º 6.114, de 15 de maio de 2007, à Portaria MEC Nº. 1084, de 02 de setembro de 2008, da Portaria SRH/MPOG Nº 298, de 22 de fevereiro de 2011 e atualizações, bem como da presente Resolução.

Artigo 2º - A gratificação por Encargo de Curso ou Concurso é devida ao servidor que em caráter eventual:

I - atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT;

II - participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;

III - participar da logística de preparação e de realização de concurso público da UFMT, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;

IV - participar da aplicação, fiscalizar ou avaliar provas de exame vestibular ou similar, ou de concurso público ou supervisionar essas atividades.

§ 1.º - Considera-se como atividade de instrutoria, para fins do disposto no inciso I do *caput*, ministrar aulas, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica não enquadráveis nos incisos II, III e IV, elaborar material didático e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou à distância.

§ 2º - O valor da gratificação será apurado no mês da realização da atividade e informado, até o quinto dia útil do mês seguinte, à Secretaria de Gestão de Pessoas, para inclusão em folha de pagamento.

§ 3º - Para fins de desempenho das atividades de que tratam os incisos I e II do *caput*, deverá o servidor possuir formação acadêmica compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuser.

§ 4º - A gratificação não será devida pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais.

Artigo 3º - A GECC devida, em face dos cursos e concursos realizados sob a responsabilidade da UFMT, decorrentes de convênios, contratos, acordos e ajustes celebrados com outras instituições públicas ou privadas, deverá obedecer aos limites constantes na Portaria MEC N.º 1084, de 02 de setembro de 2008, e atualizações, assim como o disposto no Anexo I do Decreto N.º 6.114, de 15 de maio de 2007.

Artigo 4º - Observar-se-á no pagamento da GECC os seguintes critérios e limites:

I - o valor da GECC será pago conforme constante no Anexo I da presente Resolução, aos servidores da administração pública federal, estadual e municipal e para profissionais da comunidade;

II - a retribuição não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho por ano-calendário, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada pelos órgãos envolvidos e previamente aprovada pela Reitoria, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho por ano-calendário;

III - a gratificação somente será paga se as atividades referidas nos incisos do *caput* deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que

o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, na forma do § 4º do Art. 98 da Lei nº 8.112/90, no prazo de até um ano.

§ 1º - Configuram-se situações excepcionais, previstas no inciso II deste artigo, as funções de instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da UFMT.

§ 2º - A GECC não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

~~**Artigo 5º** - A Unidade responsável por cada Curso ou Concurso encaminhará à SGP/PROAD processo devidamente protocolado, com os seguintes documentos: projeto de curso aprovado pelo órgão acadêmico ou administrativo envolvido (quando se tratar das atividades descritas no Anexo I desta Resolução), edital de concurso (quando se tratar de concurso docente da UFMT), resolução ou portaria de aprovação do evento, relação nominal dos servidores participantes, matrícula, natureza do serviço executado, horas trabalhadas, declaração individual de atividades executadas (Anexo II desta Resolução) e o respectivo valor da gratificação.~~

~~**Parágrafo Único** - Após a execução do evento (curso ou concurso), a Unidade responsável encaminhará à SGP/PROAD Relatório Administrativo, no mesmo processo de que fala o *caput*, para a inclusão em folha de pagamento no prazo previsto no § 3º do artigo 2º desta resolução, acompanhado dos seguintes documentos: ato que autorizou o evento, execução das atividades, nome e matrícula, lotação, se servidor, e formulário/comprovante de compensação de horário (Anexo III desta Resolução), quando as atividades forem desempenhadas durante a jornada de trabalho. **Passa a ter a seguinte redação de acordo com a Resolução CD n.º 03/2018.**~~

“Artigo 5º - A Unidade responsável por cada Curso ou Concurso encaminhará à Secretaria de Gestão de Pessoas processo devidamente protocolado, com os seguintes documentos: projeto de curso aprovado pelo órgão acadêmico ou administrativo envolvido (quando se tratar das atividades descritas no Anexo I desta Resolução), edital de concurso (quando se tratar de concurso docente da UFMT), resolução ou portaria de aprovação do evento, relação nominal dos servidores participantes, matrícula, natureza do serviço executado, horas trabalhadas, declaração individual de atividades executadas (Anexo II desta Resolução) e o respectivo valor da gratificação.

Parágrafo Único - Após a execução do evento (curso ou concurso), a Unidade responsável encaminhará à Secretaria de Gestão de Pessoas Relatório Administrativo, no mesmo processo de que fala o *caput*, para a inclusão em folha de pagamento no prazo previsto no § 3º do artigo 2º desta resolução, acompanhado dos seguintes documentos: ato que autorizou o evento, execução das atividades, nome e matrícula, lotação, se servidor, e formulário/comprovante de compensação de horário (Anexo III desta Resolução), quando as atividades forem desempenhadas durante a jornada de trabalho.

Artigo 6º - Até que seja implementado sistema de controle das horas trabalhadas pelo Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, conforme § 2º do artigo 6º do Decreto N.º 6.114, de 15 de maio de 2007, a Secretaria de Gestão de Pessoas da Pró-Reitoria Administrativa manterá controle atualizado das horas pagas a cada servidor, para atender ao disposto no inciso II do artigo 4º desta resolução e providenciará a guarda da respectiva documentação em seu assentamento funcional.

~~**Parágrafo Único**— A SGP/PROAD deverá realizar o controle das horas pagas a cada servidor por meio de um Sistema de Gerenciamento de Horas Trabalhadas com Pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, desenvolvido juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comunicação Aplicadas a Educação/STI da UFMT. Passa a ter a seguinte redação, conforme resolução CD n.º 03/2018.~~

Parágrafo Único – A Secretaria de Gestão de Pessoas deverá realizar o controle das horas pagas a cada servidor por meio de um Sistema de Gerenciamento de Horas Trabalhadas com Pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, desenvolvido juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comunicação Aplicadas a Educação/STI da UFMT.

~~**Artigo 7º**— Os valores financeiros máximos referentes à hora trabalhada serão automaticamente reajustados sempre que o Governo Federal definir novas tabelas salariais para os servidores da Administração Pública Federal, ou quando houver qualquer alteração na legislação que rege a matéria.~~

~~**Parágrafo Único**— A Pró Reitoria Administrativa divulgará os valores financeiros máximos por hora trabalhada, para fins de cálculo da gratificação por Encargo de Curso ou Concurso nos termos do artigo 7º desta Resolução e em seu Anexo I. Passa a ter a seguinte redação, conforme Resolução CD n.º 03/2018.~~

Artigo 7º - Os valores financeiros máximos referentes à hora trabalhada deverão ser reajustados no Anexo I desta Resolução, sempre que o Governo Federal definir novas tabelas salariais para os servidores da Administração Pública Federal, ou quando houver qualquer alteração na legislação que rege a matéria.

Parágrafo Único - A Secretaria de Gestão de Pessoas atualizará os valores financeiros máximos por hora trabalhada, para fins de cálculo da gratificação por Encargo de Curso ou Concurso nos termos do artigo 7º desta Resolução”.

Artigo 8º - O pagamento da gratificação deverá ser efetuado por meio do sistema utilizado para processamento da folha da pagamento de pessoal.

Parágrafo Único – Na impossibilidade de processamento do pagamento da gratificação na forma estabelecida no *caput*, será admitido o pagamento por meio de ordem bancária pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario, em especial as Resoluções CD n.º 79/2003, 34/2006, 67/2007, e 27/2008.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 25 de março de 2011.

MARIA LÚCIA CAVALLI NEDER – Presidente

LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE – Membro

CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY- Membro

DUÍLIO MAIOLINO FILHO – Membro

JOSÉ CARLOS AMARAL FILHO - Membro

JOÃO CARLOS DE SOUZA MAIA - Membro

Alterado pela Resolução CD n.º 03, de 09 de março de 2018
~~ANEXO I DA RESOLUÇÃO CD N.º 06, DE 25 DE MARÇO DE 2011.~~

~~PERCENTUAIS MÁXIMOS DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO POR HORA TRABALHADA.~~
~~INIDENTES SOBRE O MAIOR VENCIMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA MEC N.º. 1084/2008~~

~~a) Pagamento de Instrutoria em curso de formação, em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da Administração Pública Federal.~~

ATIVIDADE	PERCENTUAL POR HORA TRABALHADA	BASE (*) P/ CÁLCULO DO VALOR DA HORA	HORA TRABALHADA ATÉ O VALOR	LIMITE ANUAL DE HORAS TRABALHADAS	VALOR MÁXIMO ANUAL
Instrutoria em curso de formação de carreiras	0,55	12.081,36	66,44	120	7.973,69
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	0,55	12.081,36	66,44	120	7.973,69
Instrutoria em curso de treinamento	0,3625	12.081,36	44,12	120	5.294,52
Tutoria em curso a distância	0,3625	12.081,36	44,12	120	5.294,52
Instrutoria em curso gerencial	0,55	12.081,36	66,44	120	7.973,69
Instrutoria em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,55	12.081,36	66,44	120	7.973,69
Orientação de Monografia	0,3	12.081,36	36,24	120	4.349,27
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	0,1875	12.081,36	22,64	120	2.366,77
Coordenação técnica e pedagógica	0,3625	12.081,36	44,12	120	5.294,52
Elaboração de material didático	0,3625	12.081,36	44,12	120	5.294,52
Elaboração de material multimídia para curso a distância	0,55	12.081,36	66,44	120	7.973,69
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de	0,55	12.081,36	66,44	120	7.973,69

capacitação					
-------------	--	--	--	--	--

(*) Maior Vencimento Básico vigente na Administração Pública Federal, correspondente ao cargo de Juiz do Tribunal Marítimo, conforme Portaria SRH/MPOG Nº 298, de 22/02/2011.

b) Pagamento de Banca Examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.

ATIVIDADE	PERCENTUAL POR HORA TRABALHADA	BASE (*) P/ CÁLCULO DO VALOR DA HORA	HORA TRABALHADA ATÉ O VALOR	LIMITE ANUAL DE HORAS TRABALHADAS	VALOR MÁXIMO ANUAL
Exame oral	0,5125	12.081,36	66,44	120	7.973,69
Análise Curricular	0,3	12.081,36	36,24	120	4.349,27
Correção de prova discursiva	0,55	12.081,36	66,44	120	7.973,69
Elaboração de questão de prova	0,55	12.081,36	66,44	120	7.973,69
Julgamento de recurso	0,55	12.081,36	66,44	120	7.973,69
Prova prática	0,4375	12.081,36	52,85	120	6.342,70
Análise crítica de questão de prova	0,55	12.081,36	66,44	120	7.973,69
Julgamento de concurso de monografia	0,55	12.081,36	66,44	120	7.973,69

(*) Maior Vencimento Básico vigente na Administração Pública Federal, correspondente ao cargo de Juiz do Tribunal Marítimo, conforme Portaria SRH/MPOG Nº 298, de 22/02/2011.

e) Pagamento de Comissão Examinadora de Concurso Público Docente da UFMT com atividades de elaboração, correção e aplicação de provas escrita, didática e prática, avaliação de títulos, divulgação de resultados, instrução de recursos, quando houver. Comissão Especial e Comissão Especial Central de Concurso Público Docente da UFMT com atividades de análise curricular de candidatos aprovados e classificados.

**NÚMERO DE HORAS EFETIVAS DEDICADAS POR MEMBRO TITULAR
COMISSÃO EXAMINADORA, COMISSÃO ESPECIAL E COMISSÃO ESPECIAL CENTRAL (POR CONCURSO)**

ATIVIDADE	NÚMERO DE CANDIDATOS		
	1 a 10	11 a 20	mais de 20
Comissão Examinadora: Percentual por hora trabalhada: 0,55	12 HORAS	18 HORAS	21 HORAS

--	--	--	--

ATIVIDADE	NÚMERO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS
Comissão Especial: – Análise curricular de processos de candidatos aprovados e classificados. Percentual por hora trabalhada: 0,3	A CADA 05 PROCESSOS DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS CONSIDERAR UMA HORA DE ATIVIDADE
Comissão Especial Central: – Análise curricular de processos de candidatos aprovados e classificados. Percentual por hora trabalhada: 0,3	A CADA 05 PROCESSOS DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS CONSIDERAR UMA HORA DE ATIVIDADE

d) Pagamento da Comissão Permanente, Organizadora de Concurso Público para logística de preparação e de realização de Concurso Público, com atividades de planejamento, coordenação, supervisão e execução das atividades.

NÚMERO DE HORAS EFETIVAS DEDICADAS POR CONCURSO – APOIO LOGÍSTICO, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (POR CONCURSO)

ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS		
	1 a 10	11 a 20	mais de 20
Planejamento e Coordenação Percentual por hora trabalhada: 0,3	15 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
Supervisão Percentual por hora trabalhada: 0,225	10 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
Execução Percentual por hora trabalhada: 0,1875	10 HORAS	30 HORAS	40 HORAS

e) Pagamento referente a aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou concurso público.

ATIVIDADE	PERCENTUAL POR HORA TRABALHADA	BASE (*) P/ CÁLCULO DO VALOR DA HORA	HORA TRABALHADA ATÉ O VALOR	LIMITE ANUAL DE HORAS TRABALHADAS	VALOR MÁXIMO ANUAL
Aplicação	0,1125	12.081,36	13,59	120	1.631,07
Fiscalização	0,225	12.081,36	27,18	120	3.262,14
Supervisão	0,3	12.081,36	36,24	120	4.349,27

(*) Maior Vencimento Básico vigente na Administração Pública Federal, correspondente ao cargo de Juiz do Tribunal Marítimo, conforme Portaria SRH/MPOG N° 298, de 22/02/2011.

Anexo I aprovado pela Resolução CD n.º 03/2018.

ANEXO DA RESOLUÇÃO CD N° 03, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

PERCENTUAIS MÁXIMOS DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO POR HORA TRABALHADA, INICIDENTES SOBRE O MAIOR VENCIMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA MEC N°. 1084/2008

a) Pagamento de Instrutoria em curso de formação, em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da Administração Pública Federal.

ATIVIDADE	PERCENTUAL POR HORA TRABALHADA	BASE (*) P/ CÁLCULO DO VALOR DA HORA	HORA TRABALHADA ATÉ O VALOR	LIMITE ANUAL DE HORAS TRABALHADAS	VALOR MÁXIMO ANUAL
Instrutoria em curso de formação de carreiras	0,55	24.943,07	137,19	120	16.462,80
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	0,55	24.943,07	137,19	120	16.462,80
Instrutoria em curso de treinamento	0,3625	24.943,07	90,42	120	10.850,40
Tutoria em curso a distância	0,3625	24.943,07	90,42	120	10.850,40
Instrutoria em curso gerencial	0,55	24.943,07	137,19	120	16.462,80
Instrutoria em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,55	24.943,07	137,19	120	16.462,80
Orientação de Monografia	0,3	24.943,07	74,83	120	8.979,60
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	0,1875	24.943,07	46,77	120	5.612,40
Coordenação técnica e pedagógica	0,3625	24.943,07	90,42	120	10.850,40
Elaboração de material didático	0,3625	24.943,07	90,42	120	10.850,40
Elaboração de material multimídia para curso a distância	0,55	24.943,07	137,19	120	16.462,80
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	0,55	24.943,07	137,19	120	16.462,80

(*) Maior Vencimento Básico vigente na Administração Pública Federal, correspondente ao cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil e Auditor Fiscal do Trabalho, conforme Portaria SEGRT/MPDG N° 6, de 16/01/2017.

b) Pagamento de Banca Examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.

ATIVIDADE	PERCENTUAL POR HORA TRABALHADA	BASE (*) P/ CÁLCULO DO VALOR DA HORA	HORA TRABALHADA ATÉ O VALOR	LIMITE ANUAL DE HORAS TRABALHADAS	VALOR MÁXIMO ANUAL
Exame oral	0,5125	24.943,07	127,83	120	15.339,60
Análise Curricular	0,3	24.943,07	74,83	120	8.979,60
Correção de prova discursiva	0,55	24.943,07	137,19	120	16.462,80
Elaboração de questão de prova	0,55	24.943,07	137,19	120	16.462,80
Julgamento de recurso	0,55	24.943,07	137,19	120	16.462,80
Prova prática	0,4375	24.943,07	109,13	120	13.095,60
Análise crítica de questão de prova	0,55	24.943,07	137,19	120	16.462,80
Julgamento de concurso de monografia	0,55	24.943,07	137,19	120	16.462,80

(*) Maior Vencimento Básico vigente na Administração Pública Federal, correspondente ao cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil e Auditor Fiscal do Trabalho, conforme Portaria SEGRT/MPDG N° 6, de 16/01/2017.

e) Pagamento de Comissão Examinadora de Concurso Público Docente da UFMT com atividades de elaboração, correção e aplicação de provas escrita, didática e prática, avaliação de títulos, divulgação de resultados, instrução de recursos, quando houver. Comissão Especial e Comissão Especial Central de Concurso Público Docente da UFMT com atividades de análise curricular de candidatos aprovados e classificados.

NÚMERO DE HORAS EFETIVAS DEDICADAS POR MEMBRO TITULAR COMISSÃO EXAMINADORA, COMISSÃO ESPECIAL E COMISSÃO ESPECIAL CENTRAL (POR CONCURSO)			
ATIVIDADE	NÚMERO DE CANDIDATOS		
	1 a 10	11 a 20	mais de 20
Comissão Examinadora: Percentual por hora trabalhada: 0,55	12 HORAS	18 HORAS	21 HORAS
ATIVIDADE	NÚMERO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS		
Comissão Especial: - Análise curricular de processos de candidatos aprovados e classificados. Percentual por hora trabalhada: 0,3	A CADA 05 PROCESSOS DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS CONSIDERAR UMA HORA DE ATIVIDADE		
Comissão Especial Central: - Análise curricular de processos de candidatos aprovados e classificados.	A CADA 05 PROCESSOS DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS CONSIDERAR UMA HORA DE ATIVIDADE		

Percentual por hora trabalhada: 0,3

~~d) Pagamento da Comissão Permanente, Organizadora de Concurso Público para logística de preparação e de realização de Concurso Público, com atividades de planejamento, coordenação, supervisão e execução das atividades.~~

NÚMERO DE HORAS EFETIVAS DEDICADAS POR CONCURSO APOIO LOGÍSTICO, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (POR CONCURSO)			
ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS		
	1 a 10	11 a 20	mais de 20
Planejamento e Coordenação Percentual por hora trabalhada: 0,3	15 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
Supervisão Percentual por hora trabalhada: 0,225	10 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
Execução Percentual por hora trabalhada: 0,1875	10 HORAS	30 HORAS	40 HORAS

~~e) Pagamento referente a aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou concurso público.~~

ATIVIDADE	PERCENTUAL POR HORA TRABALHADA	BASE (*) P/ CÁLCULO DO VALOR DA HORA	HORA TRABALHADA ATÉ O VALOR	LIMITE ANUAL DE HORAS TRABALHADAS	VALOR MÁXIMO ANUAL
Aplicação	0,1125	24.943,07	28,06	120	3.367,20
Fiscalização	0,225	24.943,07	56,12	120	6.734,40
Supervisão	0,3	24.943,07	74,83	120	8.979,60

(*) Maior Vencimento Básico vigente na Administração Pública Federal, correspondente ao cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil e Auditor Fiscal do Trabalho, conforme Portaria SEGRT/MPDG N° 6, de 16/01/2017.

ANEXO APROVADO PELA RESOLUÇÃO CD N.º 12/2018

ANEXO DA RESOLUÇÃO CD N° 12, DE 20 DE JULHO DE 2018.

PERCENTUAIS MÁXIMOS DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO POR HORA TRABALHADA, INIDENTES SOBRE O MAIOR VENCIMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA MEC N°. 1084/2008

a) Pagamento de Instrutoria em curso de formação, em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da Administração Pública Federal.

ATIVIDADE	PERCENTUAL POR HORA TRABALHADA	BASE (*) P/ CÁLCULO DO VALOR DA HORA	HORA TRABALHADA ATÉ O VALOR	LIMITE ANUAL DE HORAS TRABALHADAS	VALOR MÁXIMO ANUAL
Instrutoria em curso de formação de carreiras	0,55	26.127,87	143,70	120	17.244,00
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	0,55	26.127,87	143,70	120	17.244,00
Instrutoria em curso de treinamento	0,3625	26.127,87	94,71	120	11.365,20
Tutoria em curso a distância	0,3625	26.127,87	94,71	120	11.365,20
Instrutoria em curso gerencial	0,55	26.127,87	143,70	120	17.244,00
Instrutoria em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,55	26.127,87	143,70	120	17.244,00
Orientação de Monografia	0,3	26.127,87	78,38	120	9.405,60
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	0,1875	26.127,87	48,99	120	5.878,80
Coordenação técnica e pedagógica	0,3625	26.127,87	94,71	120	11.365,20
Elaboração de material didático	0,3625	26.127,87	94,71	120	11.365,20
Elaboração de material multimídia para curso a distância	0,55	26.127,87	143,70	120	17.244,00
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	0,55	26.127,87	143,70	120	17.244,00

(*) Maior Vencimento Básico vigente na Administração Pública Federal, correspondente ao cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil e Auditor Fiscal do Trabalho, conforme Portaria SEGRT/MPDG nº 4.181, de 16 de abril de 2018.

b) Pagamento de Banca Examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.

ATIVIDADE	PERCENTUAL POR HORA TRABALHADA	BASE (*) P/ CÁLCULO DO VALOR DA HORA	HORA TRABALHADA ATÉ O VALOR	LIMITE ANUAL DE HORAS TRABALHADAS	VALOR MÁXIMO ANUAL
Exame oral	0,5125	26.127,87	133,90	120	16.068,00
Análise Curricular	0,3	26.127,87	78,38	120	9.405,60
Correção de prova discursiva	0,55	26.127,87	143,70	120	17.244,00

Elaboração de questão de prova	0,55	26.127,87	143,70	120	17.244,00
Julgamento de recurso	0,55	26.127,87	143,70	120	17.244,00
Prova prática	0,4375	26.127,87	114,31	120	13.717,20
Análise crítica de questão de prova	0,55	26.127,87	143,70	120	17.244,00
Julgamento de concurso de monografia	0,55	26.127,87	143,70	120	17.244,00

(*) Maior Vencimento Básico vigente na Administração Pública Federal, correspondente ao cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil e Auditor Fiscal do Trabalho, conforme Portaria SEGRT/MPDG nº 4.181, de 16 de abril de 2018.

~~e) Pagamento de Comissão Examinadora de Concurso Público Docente da UFMT com atividades de elaboração, correção e aplicação de provas escrita, didática e prática, avaliação de títulos, divulgação de resultados, instrução de recursos, quando houver. Comissão Especial e Comissão Especial Central de Concurso Público Docente da UFMT com atividades de análise curricular de candidatos aprovados e classificados.~~

NÚMERO DE HORAS EFETIVAS DEDICADAS POR MEMBRO TITULAR COMISSÃO EXAMINADORA, COMISSÃO ESPECIAL E COMISSÃO ESPECIAL CENTRAL (POR CONCURSO)			
ATIVIDADE	NÚMERO DE CANDIDATOS		
	1 a 10	11 a 20	mais de 20
Comissão Examinadora: Percentual por hora trabalhada: 0,55	12 HORAS	18 HORAS	21 HORAS
ATIVIDADE	NÚMERO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS		
Comissão Especial: —Análise curricular de processos de candidatos aprovados e classificados. Percentual por hora trabalhada: 0,3	A CADA 05 PROCESSOS DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS CONSIDERAR UMA HORA DE ATIVIDADE		
Comissão Especial Central: —Análise curricular de processos de candidatos aprovados e classificados. Percentual por hora trabalhada: 0,3	A CADA 05 PROCESSOS DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS CONSIDERAR UMA HORA DE ATIVIDADE		

~~d) Pagamento da Comissão Permanente, Organizadora de Concurso Público para logística de preparação e de realização de Concurso Público, com atividades de planejamento, coordenação, supervisão e execução das atividades.~~

NÚMERO DE HORAS EFETIVAS DEDICADAS POR CONCURSO— APOIO LOGÍSTICO, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (POR CONCURSO)	
ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS

	1 a 10	11 a 20	mais de 20
Planejamento e Coordenação Percentual por hora trabalhada: 0,3	15 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
Supervisão Percentual por hora trabalhada: 0,225	10 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
Execução Percentual por hora trabalhada: 0,1875	10 HORAS	30 HORAS	40 HORAS

e) Pagamento referente a aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou concurso público.

ATIVIDADE	PERCENTUAL POR HORA TRABALHADA	BASE (*) P/ CÁLCULO DO VALOR DA HORA	HORA TRABALHADA ATÉ O VALOR	LIMITE ANUAL DE HORAS TRABALHADAS	VALOR MÁXIMO ANUAL
Aplicação	0,1125	26.127,87	29,39	120	3.527,26
Fiscalização	0,225	26.127,87	58,79	120	7.054,80
Supervisão	0,3	26.127,87	78,38	120	9.405,60

(*) Maior Vencimento Básico vigente na Administração Pública Federal, correspondente ao cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil e Auditor Fiscal do Trabalho, conforme Portaria SEGRT/MPDG nº 4.181, de 16 de abril de 2018

ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CD N.º 04/2020

ANEXO DA RESOLUÇÃO CD Nº 04, DE 08 DE MAIO DE 2020.

PERCENTUAIS MÁXIMOS DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO POR HORA TRABALHADA. INICIDENTES SOBRE O MAIOR VENCIMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA MEC Nº. 1084/2008

a) Pagamento de Instrutoria em curso de formação, em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da Administração Pública Federal.

ATIVIDADE	PERCENTUAL POR HORA TRABALHADA	BASE (*) P/ CÁLCULO DO VALOR DA HORA	HORA TRABALHADA ATÉ O VALOR	LIMITE ANUAL DE HORAS TRABALHADAS	VALOR MÁXIMO ANUAL
Instrutoria em curso de formação de carreiras	0,55	27.303,62	150,17	120	18.020,40
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	0,55	27.303,62	150,17	120	18.020,40
Instrutoria em curso de treinamento	0,3625	27.303,62	88,73	120	10.647,60

Tutoria em curso a distância	0,3625	27.303,62	88,73	120	10.647,60
Instrutoria em curso gerencial	0,55	27.303,62	150,17	120	18.020,40
Instrutoria em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,55	27.303,62	150,17	120	18.020,40
Orientação de Monografia	0,3	27.303,62	81,91	120	9.829,30
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	0,1875	27.303,62	51,19	120	6.143,31
Coordenação técnica e pedagógica	0,3625	27.303,62	88,73	120	10.647,60
Elaboração de material didático	0,3625	27.303,62	88,73	120	10.647,60
Elaboração de material multimídia para curso a distância	0,55	27.303,62	150,17	120	18.020,40
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	0,55	27.303,62	150,17	120	18.020,40

(*) Maior Vencimento Básico vigente na Administração Pública Federal, correspondente ao cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, de Auditor-Fiscal do Trabalho e das Carreiras do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização da União do Quadro em Extinção da União - Ex-Território, conforme Portaria SGDP/ME Nº 3424, publicada no DOU em 02/05/2019.

b) Pagamento de Banca Examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.

ATIVIDADE	PERCENTUAL POR HORA TRABALHADA	BASE (*) P/ CÁLCULO DO VALOR DA HORA	HORA TRABALHADA ATÉ O VALOR	LIMITE ANUAL DE HORAS TRABALHADAS	VALOR MÁXIMO ANUAL
Exame oral	0,5125	27.303,62	139,93	120	16.791,73
Análise Curricular	0,3	27.303,62	81,91	120	9.829,30
Correção de prova discursiva	0,55	27.303,62	150,17	120	18.020,40
Elaboração de questão de prova	0,55	27.303,62	150,17	120	18.020,40
Julgamento de recurso	0,55	27.303,62	150,17	120	18.020,40
Prova prática	0,4375	27.303,62	119,45	120	14.334,40
Análise crítica de questão de prova	0,55	27.303,62	150,17	120	18.020,40
Julgamento de concurso de monografia	0,55	27.303,62	150,17	120	18.020,40

(*) Maior Vencimento Básico vigente na Administração Pública Federal, correspondente ao cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, de Auditor-Fiscal do Trabalho e das Carreiras do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização da União do Quadro em Extinção da União - Ex-Território, conforme Portaria SGDP/ME Nº 3424, publicada no DOU em 02/05/2019.

c) Pagamento de Comissão Examinadora de Concurso Público Docente da UFMT com atividades de elaboração, correção e aplicação de provas escrita, didática e prática, avaliação de títulos, divulgação de resultados, instrução de recursos, quando houver. Comissão Especial e Comissão Especial Central de Concurso Público Docente da UFMT com atividades de análise curricular de candidatos aprovados e classificados.

NÚMERO DE HORAS EFETIVAS DEDICADAS POR MEMBRO TITULAR COMISSÃO EXAMINADORA, COMISSÃO ESPECIAL E COMISSÃO ESPECIAL CENTRAL (POR CONCURSO)			
ATIVIDADE	NÚMERO DE CANDIDATOS		
	1 a 10	11 a 20	mais de 20
Comissão Examinadora: Percentual por hora trabalhada: 0,55	12 HORAS	18 HORAS	21 HORAS
ATIVIDADE	NÚMERO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS		
Comissão Especial: - Análise curricular de processos de candidatos aprovados e classificados. Percentual por hora trabalhada: 0,3	A CADA 05 PROCESSOS DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS CONSIDERAR UMA HORA DE ATIVIDADE		
Comissão Especial Central: - Análise curricular de processos de candidatos aprovados e classificados. Percentual por hora trabalhada: 0,3	A CADA 05 PROCESSOS DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS CONSIDERAR UMA HORA DE ATIVIDADE		

d) Pagamento da Comissão Permanente, Organizadora de Concurso Público para logística de preparação e de realização de Concurso Público, com atividades de planejamento, coordenação, supervisão e execução das atividades.

NÚMERO DE HORAS EFETIVAS DEDICADAS POR CONCURSO – APOIO LOGÍSTICO, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (POR CONCURSO)			
ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS		
	1 a 10	11 a 20	mais de 20
Planejamento e Coordenação Percentual por hora trabalhada: 0,3	15 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
Supervisão Percentual por hora trabalhada: 0,225	10 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
Execução Percentual por hora trabalhada: 0,1875	10 HORAS	30 HORAS	40 HORAS

e) Pagamento referente a aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou concurso público.

ATIVIDADE	PERCENTUAL	BASE (*) P/	HORA	LIMITE ANUAL	VALOR
------------------	-------------------	--------------------	-------------	---------------------	--------------

	POR HORA TRABALHADA	CÁLCULO DO VALOR DA HORA	TRABALHADA ATÉ O VALOR	DE HORAS TRABALHADAS	MÁXIMO ANUAL
Aplicação	0,1125	27.303,62	30,72	120	3.685,99
Fiscalização	0,225	27.303,62	61,43	120	7.371,98
Supervisão	0,3	27.303,62	81,91	120	18.020,40

(*) Maior Vencimento Básico vigente na Administração Pública Federal, correspondente ao cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, de Auditor-Fiscal do Trabalho e das Carreiras do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização da União do Quadro em Extinção da União - Ex-Território, conforme Portaria SGDP/ME Nº 3424, publicada no DOU em 02/05/2019.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CD Nº 06, DE 25 DE MARÇO DE 2011.

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

<p>Pela presente DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, eu _____</p> <p style="text-align: center;">_____, (nome completo)</p> <p>matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____</p> <p style="text-align: center;">_____ (denominação, código, etc.)</p> <p>do Quadro de Pessoal do _____, em exercício na (o) _____</p> <p>_____, declaro ter participado, no ano em curso, das seguintes atividades relacionadas a curso, concurso público ou exame vestibular, previstas no art. 76-A da Lei nº 8.112, de 1990, no Decreto Nº. 6.114, de 15 de maio de 2007, da Portaria MEC Nº. 1084, de 02 de setembro de 2008.</p>		
Atividades	Instituição	Horas trabalhadas

TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NO ANO EM CURSO		

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

Cuiabá, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

Assinatura Servidor	Assinatura Chefia Imediata
----------------------------	-----------------------------------

Data: ____ / ____ / ____